

PROVIMENTO Nº 03/2006

~~Estende à Advocacia-Geral da União a prioridade na organização da pauta de audiências em Primeira Instância, concedida ao Ministério Público do Trabalho pelo Provimento nº 02/2004.~~

~~Ø Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e Corregedor Regional, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 31, inciso XXVI, e 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, e~~

~~Considerando os judiciosos argumentos embaixadores da postulação formulada pela Sr.ª Procuradora-Chefe da União no Ceará, através do Ofício nº 57/06-AGU/PU/GAB/CE-CSS (PG nº 7620/2006-7);~~

RESOLVE:

~~Determinar às Varas do Trabalho da Região que, nos feitos em que a Advocacia-Geral da União funcionar como órgão agente ou interveniente, as audiências, iniciais ou de instrução, deverão ser designadas para o primeiro horário da pauta.~~

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Fortaleza, 19 de abril de 2006.

ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO
Presidente do Tribunal e Corregedor Regional